

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO II

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 150.º - A

Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas

Em 2023, o Governo promove ações de divulgação do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE) junto das empresas, objetivando um conhecimento generalizado desse mecanismo extrajudicial de litígios, para assegurar a viabilização e manutenção da atividade das empresas que se encontram em situação económica difícil, evitando assim a sua insolvência.

Nota Justificativa:

O Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE) reveste-se de particular importância na medida em que permite às empresas negociar com os seus credores, no sentido de celebrar um acordo de reestruturação empresarial, tendo como objetivo a viabilização e manutenção da sua atividade. Este regime encontra-se previsto na Lei n.º 8/2018, de 2 de março, que para além do RERE, criou também a figura do Mediador de Recuperação de Empresas (MRE). Este mediador tem como principal função prestar assistência técnica a empresas em processos de RERE, nomeadamente no quadro das negociações com os seus credores, com o propósito de alcançar um acordo extrajudicial

de reestruturação que viabilize a sua recuperação. Trata-se de um profissional que possui qualificação técnica e experiência profissional relevante na área da gestão ou da assessoria empresarial, o qual deve ser previamente acreditado pelo IAPMEI.

Apesar da sua relevância, as empresas não estão, aparentemente, a recorrer a este serviço, julga-se, por falta de conhecimento da sua existência. Sendo certo que, no atual contexto de pressão económica e social, este mecanismo de resolução alternativa de litígios pode assumir um papel ainda mais relevante, consideramos essencial que seja promovida a divulgação do RERE, junto das empresas, para que estas possam beneficiar plenamente deste mecanismo.

São Bento, 10 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa